



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO - GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO

PERMANÊNCIA COM BASE EM UNIÃO ESTÁVEL

Lista de conferências de documentos:

- Requerimento próprio, por meio do formulário devidamente preenchido;
- Cópia autenticada, nítida e completa do passaporte ou do documento de viagem equivalente;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem, legalizado junto à repartição consular brasileira no país em que foi expedido, e traduzido por tradutor público juramentado no Brasil ou do país de residência habitual do chamado;
- Documento hábil que comprove a existência de união estável, como:
 - Atestado de união estável emitido por autoridade competente do país de procedência do chamado ou;
 - Comprovação de união estável emitida por juízo competente no Brasil ou autoridade correspondente no exterior
- Na ausência dos documentos acima citados, a comprovação da união estável poderá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Apresentação de certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil nacional, ou equivalente estrangeiro;
 - Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável e, **no mínimo, um** dos seguintes documentos;
 - Comprovação de dependência emitida por autoridade fiscal ou órgão correspondente à Receita Federal;
 - Certidão de casamento religioso (será exigido o tempo mínimo de um ano para comprovação);
 - Disposições testamentárias que comprovem o vínculo (será exigido o tempo mínimo de um ano para comprovação);
 - Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário (será exigido o tempo mínimo de um ano para comprovação);
 - Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários (será exigido o tempo mínimo de um ano para comprovação);
 - Conta bancária conjunta (será exigido o tempo mínimo de um ano para comprovação),
 - Certidão de nascimento de filho estrangeiro do casal.

- Declaração de compromisso de manutenção, subsistência e saída do território nacional, em favor do chamado, enquanto este permanecer no Brasil, com firma reconhecida em cartório ou repartição consular de carreira;
- Prova de meio de vida e de capacidade financeira do chamante para sustentar o chamado;
- Declaração do chamado de que não foi processado ou condenado criminalmente no Brasil e nem no exterior, com firma reconhecida;
- Declaração, sob as penas da lei, do estado civil do chamado no país de origem;
- Cópia autenticada do documento de identidade do chamante (carteira de identidade brasileira ou cédula de identidade de estrangeiro);
- Comprovante do pagamento da taxa respectiva.
- Obs: Caso o requerente já esteja registrado com base na RN 77/08, basta apresentar um documento para comprovação da continuidade da união estável.

Especificações da fotografia:

- A fotografia deve ser tirada de frente contra o fundo branco;
- O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente para a câmera;
- Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;
- O requerente deve apresentar fisionomia neutra, sem sorrir ou franzir o cenho;
- Os olhos devem estar abertos e visíveis;
- Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. De maneira alguma podem ser utilizados óculos escuros ou de armações grossas ou muito chamativas;
- Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente;
- Crianças pequenas devem ser fotografadas com a fisionomia o mais neutra possível. Nessas fotografias, devem aparecer somente o rosto e os ombros da criança, totalmente enquadrados pela câmera. Não podem aparecer brinquedos ou mãos de pessoas segurando-as.